



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO Nº 14012/2021

“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos”

1 - PREÂMBULO

1.1. Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, acha-se aberta nesta Prefeitura a Concorrência Pública nº 02/2022, com **abertura prevista para o dia 31 de outubro de 2022, às 10:00 horas**, a qual será realizada, processada e julgada de acordo com as normas de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.

1.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 31 de outubro de 2022**, impreterivelmente, dois envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA FINANCEIRA"**, indevassáveis, devidamente fechados e rubricados em seu fecho.

1.3. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, ou no sítio da Prefeitura: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Os telefones para maiores informações são: (0xx11) 4674-7877

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos”** que fazem parte integrante do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

2.2. Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I Projeto Básico, constituído de:

1. Memorial Descritivo
2. Planilha de Orçamento Estimado
3. Cronograma de Desembolso
4. Projetos
5. Termo de Referência

Anexo II Minuta de Contrato;

Anexo III Demonstrativo dos Índices Financeiros;

Anexo IV Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo V - Modelo de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo VII Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Modelo A – Decreto Federal nº 4.358/02);

Anexo VIII Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX Modelo de Declaração de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XI - Modelo do atestado de visita técnica

Anexo XII – Modelo de proposta comercial

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.2. Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão entregar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 31 de outubro de 2022**, impreterivelmente, dois envelopes indevassáveis, devidamente fechados e lacrados em seu fecho, contendo um deles a **Documentação** e no outro a **Proposta Financeira**, e na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope DOCUMENTAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
- Edital nº 68/2022
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos"**
- Razão Social da proponente:

Envelope PROPOSTA FINANCEIRA:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
- Edital nº 68/2022
- Envelope "PROPOSTA FINANCEIRA"
- Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos"**
- Razão Social da Proponente:

4.2. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior, a empresa será automaticamente desclassificada, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

4.3. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação através de seus representantes deverão credenciar, **por procuração**, pessoa maior de 18 anos, com poderes específicos para, entre outros, renunciar aos recursos relativos a qualquer fase da licitação, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. A procuração deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.4. No caso de comparecer à sessão licitatória o representante legal, que faça parte do contrato social da empresa, deverá apresentar o contrato social, juntamente com a cédula de identidade do mesmo.

4.5. Uma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

4.6. Será liminarmente desqualificada a empresa participante desta licitação que apresentar documentação incompleta, rasurada e emendada, sem expressa ressalva.

4.7. As dúvidas porventura existentes com relação a este Edital ou à execução dos serviços ora licitados deverão ser encaminhadas por escrito, pessoalmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, ou através do e-mail marcelo.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, **até às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2022.**

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter no seu interior, em uma única via, os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;

5.2.6. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

5.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.3.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

5.3.1.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

5.3.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme item 5.3.1.3. e 5.3.1.4., cujas parcelas de maior relevância **deverão estar grifadas**, para facilitar a análise técnica.

5.3.1.3. A comprovação de **qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 24 TCE/SP, deverá ser apresentada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, cujas parcelas de maior relevância são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Elevador 2 paradas maq conjugada porta unilateral (acessib)	01	unidade
02	Laje mista treliçada H-12 cm com capeamento 4 cm (16 cm)	315,00	M²
03	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	11	unidades
04	Telha trapezoidal dup. aço galvanizado E= 0,5 mm, revestimento B, H=40mm pintura miolo poliuretano E=30 mm	438,00	M²
05	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	5.256	Kg
06	Piso cerâmico esmaltado (PEI-5) – assentado com argamassa comum	900,00	M²

5.3.1.4. A comprovação quanto a **capacidade técnico profissional** da licitante, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 23 TCE/SP, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de maior relevância a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Elevador 2 paradas maq conjugada porta unilateral (acessib)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

02	Laje mista treliçada H-12 cm com capeamento 4 cm (16 cm)
03	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h
04	Telha trapezoidal dup. aço galvanizado E= 0,5 mm, revestimento B, H=40mm pintura miolo poliuretano E=30 mm
05	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura
06	Piso cerâmico esmaltado (PEI-5) – assentado com argamassa comum

5.3.2. Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do Contrato (Anexo IV – item 2.2.);

5.3.3. As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCESP, a saber:

5.3.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

5.3.3.2. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

5.3.3.3. No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.3.4. Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 5.3.2., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo V - item 2.2.).

5.3.5. Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato.

5.3.6. Com a finalidade de se obter o pleno conhecimento do local onde será executada a obra, é obrigatória a visita técnica até o dia 28 de outubro de 2022, sendo indispensável para o perfeito conhecimento, a proponente ter plena ciência da natureza do escopo das obras, serviços e condições que possam afetar sua execução, bem como dos materiais necessários a serem utilizados e respectivos acessos. A vistoria deverá ser previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento pelo telefone (11) 4674-7811 4674-7874 e 4674-7806 e respectivo atestado ser anexado ao envelope 01 referente a documentação.

5.3.7 A visita deverá ser realizada por representante devidamente munido do respectivo credenciamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.3.8 Fica vedada a realização de visita técnica, prevista no item 5.3.6 do presente edital de licitação, pelo mesmo representante e/ou responsável técnico em favor de empresas licitantes distintas no âmbito do presente certame licitatório.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo Contador responsável, já exigidos e apresentados na forma da lei (art. 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.1.1. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme anexo III - item 2.2. deste Edital, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00;

ILC = igual ou superior a 1,00;

IE = igual ou inferior a 0,50.

I - Tais índices serão calculados como segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

* ILG = Índice de Liquidez Geral;

* ILC = Índice de Liquidez Corrente;

* AC = Ativo Circulante;

* IE = Índice de Endividamento;

* PC = Passivo Circulante;

* RLP = Realizável a Longo Prazo;

* ELP = Exigível a Longo Prazo; e

* AT = Ativo Total.

5.4.1.2. Poderão participar desta licitação somente as Empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem 5.4.1.1.

5.4.2. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.4.3. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste edital, subscrita por representante legal da licitante, e elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.4. Comprovação de Capital Social no mínimo de **R\$ 555.297,57 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)** registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

5.4.5. Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.(Anexo VI- item 2.2.).

5.4.6. Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93). (Anexo VII - item 2.2.).

5.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 deverão, apresentar a declaração conforme modelo VIII.

5.5. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.6. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

5.7. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

5.8. DOS IMPEDIMENTOS

5.8.1. Será vedada a participação da(s) empresa(s) nesta licitação quando:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

- 5.8.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.8.1.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.8.1.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.8.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 5.8.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 5.8.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.8.1.7. Constar(em) em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

6- DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os envelopes da “PROPOSTA FINANCEIRA” somente serão abertos se o concorrente for habilitado na primeira fase (habilitação) da presente licitação.

6.2. Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” que será aberto após a fase de habilitação, deverão conter, em seu interior, os documentos abaixo relacionados, datados e assinados pelo representante legal, com identificação do seu subscritor.

6.2.1. **PROPOSTA FINANCEIRA:** que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante da licitante e conter os preços unitário e total, de conformidade com a Planilha de Orçamento Estimado – Anexo I-2 – item 2.2. deste Edital.

6.2.1.1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Na **Proposta Financeira** (item 6.2.1) deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, considerando-se as quantidades constantes do Anexo I-2 (item 2.2.) deste Edital, ficando fixado em **R\$ 5.552.975,71 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)** como preço global máximo admissível para fins de julgamento das propostas financeiras, conforme item 8.1. e subitens deste Edital, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

6.2.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com aquisição e manutenção de utensílios, máquinas, equipamentos, veículos, combustível, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, e os equipamentos necessários ao cumprimento das normas legais de segurança e medicina do trabalho.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

6.2.1.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.

6.2.1.4. Do Reajuste: Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, somente após um ano, a partir do preço inicial, cuja data base é a data de apresentação da proposta financeira. O cálculo deverá ser efetuado mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

6.2.1.4.1. O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

6.2.1.5. Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, cujas medições estejam devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, obedecendo-se a cronologia de pagamentos, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

6.2.1.5.1. No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao art. 112 e seguintes da Instrução Normativa SRP nº 971/2009, a Prefeitura irá descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e recolher à Secretaria da Receita Previdenciária a importância retida em nome da contratada.

6.2.1.6. Do Prazo de Validade da Proposta: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das mesmas.

6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro: discriminando o desenvolvimento das etapas ou serviços, baseando-se nos itens da Planilha de Orçamento Estimado (Anexo I-2 – item 2.2.), fazendo constar os seus valores, subtotais mensais e acumulados em reais, cuja soma deverá coincidir com o preço global proposto, não sendo aceitos valores expressos em percentuais.

6.2.2.1. Os valores totais mensais não poderão ultrapassar os valores constantes do cronograma de desembolso (Anexo I-3 – item 2.2.).

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

7.1. No dia e horário estabelecido, conforme item 1.1., na presença dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e representantes das empresas participantes, serão abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e examinados os respectivos conteúdos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

7.2. Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes “PROPOSTA”, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

7.3. Serão restituídos os envelopes “PROPOSTA” das empresas inabilitadas, desde que as mesmas tenham desistido expressamente da interposição de recursos, ou após sua denegação, quando for o caso, devendo constar em ata.

7.4. Sendo oferecidos recursos, relacionados à fase de Habilitação, no ato, ou reservado à empresa julgada inabilitada o direito de recurso, no prazo legal, a Comissão Municipal Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos, retendo os envelopes “PROPOSTA”, devidamente rubricados pelos presentes, para, vencida a fase de Habilitação, dar prosseguimento, designando-se nova data.

7.5. Não havendo impugnação na fase de Habilitação e havendo desistência expressa do oferecimento de recurso, que constará na ata, será dada continuidade aos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.6. Todos os documentos do envelope “PROPOSTA” serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

7.7. Das reuniões de abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

7.8. Fica facultado à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade. A Empresa será automaticamente excluída do certame.

7.9. Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e do competente ato de adjudicação e homologação através de publicação pelo Diário Oficial do Estado.

7.10. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

8 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações julgará as propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. A classificação das propostas das empresas habilitadas será efetuada pelo critério de **menor preço global**, que será obtido através do produto da multiplicação do preço unitário pelas quantidades estimadas, constantes na Proposta (item 6.2.1), chegando-se ao valor total geral da proposta, atendendo ao



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

disposto no item 6.2.1.1, e no artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atendam às exigências do presente Edital e aquelas que apresentarem propostas com valores totais superiores aos valores fixados no Anexo I-2 – Planilha de Orçamento estimado – item 2.2., deste Edital.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ou que contenham rasuras.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na 1ª colocação, a decisão da licitação será promovida por sorteio entre as licitantes empatadas, conforme o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Para as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, o julgamento será procedido de conformidade com o artigo 48, respeitando-se os incisos I e II e, em especial o § 1º letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

8.5. No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147/14.

8.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a presente licitação a seu critério.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido o julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, a senhora Prefeita Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.

9.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA GARANTIA

10.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a assinatura do Contrato, recolher caução contratual no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 (item 11.1.1.).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

10.1.1. Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.2. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando convocada a subscrever o contrato, ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adotando as seguintes providências:

11.1.1. Recolher caução contratual no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 (item 10.1.), no prazo de **até 15 (quinze)** dias após assinatura do Contrato.

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor, no caso da certidão apresentada na fase de habilitação, estar, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado (itens 5.2.3. deste Edital).

11.1.3. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor, no caso da certidão apresentada na fase de habilitação, estar, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado (itens 5.2.6. deste Edital).

11.1.4. Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.1.5. Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.1.6. Apresentar visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, caso a empresa seja sediada em outro Estado (item 5.3.1.1. deste Edital).

11.1.7. Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento da A.R.T. nos termos da legislação vigente do CONFEA e/ou R.R.T., nos termos da legislação vigente do CAU, como condição para emissão da ordem de serviço inicial.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

11.2. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais, sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada;

11.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos do INSS e o CRF do FGTS, durante a vigência do Contrato, sempre que for solicitada, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular, como condição para liberação de seus créditos;

11.4. Ficará fazendo parte integrante do Contrato, o presente Edital e as especificações constantes de seus anexos, a proposta Financeira da empresa Contratada;

11.5. A contratação da empresa vencedora obedecerá no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, ou outra que a revalide ou substitua, e que esteja em vigor na data da assinatura do Contrato;

11.6. O descumprimento dos prazos, cláusulas e especificações técnicas, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 16 e subitens deste Edital;

11.7. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o Contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade do serviço contratado;

11.8. Nas hipóteses de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou superveniência de razão de interesse público, opera-se a rescisão de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e indenização à Contratada;

11.9. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 23 (vinte e três) meses. A contagem do prazo será iniciada a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da respectiva ordem de início dos serviços descritos no objeto do presente Edital.

12.2. Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

13 - DO ADITAMENTO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

13.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99);

13.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estipulado, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As obras e serviços objeto da presente licitação serão recebidos nos termos do art. 73 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

14.1.1. Do Recebimento Provisório

Concluídas as obras, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas nos itens 16 e 17 do presente Edital, por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da obra.

14.1.2. Do Recebimento Definitivo

Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes.

14.1.2.1. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo de encerramento.

14.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços do presente contrato;

14.1.2.3. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recurso próprio sendo que no tocante ao exercício 2022 deverá ser alocada sob as rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente, pela classificação abaixo relacionada e a consignada em orçamento futuro, se for necessária:

Reserva orçamentária: 2022008390

Despesa orçamentária: 01892

Órgão gestor/executor: 16.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no plano plurianual: 1071

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da reserva: R\$ 92.315,92

Saldo plurianual: R\$ 5.460.659,79

16 - DAS PENALIDADES

16.1. A Licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

16.1.2. Multa - na forma prevista no item 17 e subitens deste Edital.

16.1.3. Rescisão de Contrato – na forma prevista no item 18 e subitens deste Edital.

16.1.4. Suspensão temporária – do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.

16.1.5. Declaração de inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes das penalidades aqui previstas ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 16.1.4.

17 - DAS MULTAS

17.1. A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à Contratada prévia e ampla defesa.

17.2. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

17.3. O presente Edital e o instrumento de contrato preveem as seguintes multas a que ficam sujeitos os licitantes e contratados:

17.3.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato:

I - no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora;

II - no caso de rescisão do contrato por ato imputável à contratada.

17.3.2. 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no início da execução, a contar da data prevista para este fim.

17.3.3. 3% (três por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

17.3.4. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, se for do seu interesse, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-se após, se for o caso, a aplicação da multa.

18 - DA RESCISÃO

18.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

18.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados pela Administração no curso da presente licitação, caberá recurso conforme procedimento previsto no art. 109 e parágrafos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante **publicação no Diário Oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas “a”



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas impugnações, recursos, propostas ou quaisquer outros documentos enviados por via postal, por email ou por fac-símile, ressalvado o item 4.7.

20.1.1. Qualquer pedido de impugnação ou interposição de recursos deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

20.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências e condições previstas neste Edital;

20.3. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, podendo, inclusive, revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação do certame;

20.4. Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão registrar o endereço para qualquer correspondência;

20.5. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de suas propostas ou do perfeito cumprimento do contrato.

20.6. Caberá a Senhor Prefeito Municipal adjudicar e homologar a presente licitação;

20.7. A Administração Municipal poderá desqualificar quaisquer dos concorrentes, inclusive a vencedora do certame, se for notificado fato que lhe desabone ou desacredite a idoneidade técnica, financeira ou administrativa sem que lhe assista, neste caso, direito de indenização ou ressarcimento;

20.8. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pelo Senhor Prefeito Municipal, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura;

20.9. Após a abertura das propostas não serão aceitos documentos, nem pedidos de retificação e alteração da proposta.

20.10. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Sr. Antonio Carlos dos Santos Ferreira, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, dentre outras atribuições.

21 - DO REGIME JURÍDICO

21.1. O presente Edital é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, no que couber, as Leis Federais nºs



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

8.880/94, 9.069/95 e Lei nº 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu artigo 31, alterado pela Lei nº 9.711/98 e Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14.

22 - DO FÔRO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E NO JORNAL LOCAL, POR EXTRATO E, INCLUSIVE, AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 27 de setembro de 2022.

Daniel Balke
Prefeito Municipal em exercício

Felipe Lopes Mariano da Silva
Presidente da Comissão Mun. Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO CONSTITUÍDO DE:

- Memorial Descritivo
- Planilha de Orçamento Estimado
- Cronograma de Desembolso
- Projetos
- Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS

Concorrência Pública nº 02/2022

Contrato nº _____/2022

Processo nº 14012/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, com força de instrumento público, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Balke**, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, em face ao que consta dos Processo nº 14012/2021 – **Concorrência Pública nº 02/2022 – Edital nº 68/2022**, e de acordo com as normas de licitação, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9648/98 e 9.854/99, no que couber as Leis Federais n.ºs 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, os termos da proposta financeira e as cláusulas abaixo, ficam, entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA, a executar para a CONTRATANTE, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada, **execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos**, que fazem parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços, ora contratados, serão executados **em regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o projeto básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão-de-obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

§ 1º. A Empresa vencedora deverá elaborar todos os projetos executivos, de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os projetos executivos deverão ser previamente apresentados e submetidos à aprovação do corpo técnico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

§ 2º. Todas as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....), cujo pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, cujas medições estejam devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, obedecendo-se a cronologia de pagamentos, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648/98.

§ 1º. A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal n.º 9.032/95, em seu art. 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

§ 2º. No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao art. 112 e seguintes da Instrução Normativa SRP nº 971/2009, a Prefeitura irá descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e recolher à Secretaria da Receita Previdenciária a importância retida em nome da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados terão seus valores fixos em Reais. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, somente após um ano, contados da data de assinatura do contrato, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

Parágrafo Único: O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial, cuja data base é a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS GERAIS

Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recurso próprio sendo que no tocante ao exercício 2022 deverá ser alocada sob as rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente, pela classificação abaixo relacionada e a consignada em orçamento futuro, se for necessária:

Reserva orçamentária: 2022008390

Despesa orçamentária: 01892

Órgão gestor/executor: 16.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no plano plurianual: 1071

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da reserva: R\$ 92.315,92

Saldo plurianual: R\$ 5.460.659,79



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A Contratada deverá apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, os documentos que comprovem o recolhimento da caução contratual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato nos termos do disposto do respectivo edital de licitação, bem como artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- DA FISCALIZAÇÃO

I – DA CONTRATADA:

A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.

§ 1º A CONTRATADA responderá pela boa qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente contrato, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não oferecerem as condições de qualidade exigíveis.

§ 2º A CONTRATADA deverá manter à testa dos serviços, profissional capacitado, responsável pelo controle dos serviços, a quem serão transmitidas as comunicações e informações pertinentes à execução do contrato.

II – DA CONTRATANTE (Gestor do Contrato):

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos serviços prestados e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;
- b) Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

O gestor do Contrato, o Sr. Antonio Carlos dos Santos Ferreira, deverá agir em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e demais determinações legais.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura deste instrumento, e apresentação do comprovante de recolhimento da A.R.T. e/ou R.R.T., conforme item 11.1.3. do Edital, mediante ordem de serviço expedida pela municipalidade.

Parágrafo Único:- A nota de empenho deverá acompanhar a ordem de serviço expedida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 23 (vinte e três) meses. A contagem do prazo será iniciada a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da respectiva ordem de serviço, para a execução das obras e serviços descritos na Cláusula Primeira do presente Contrato.

Parágrafo Único: Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços e as obras, objeto do presente contrato, serão recebidos conforme os termos do Edital nº 109/2021 e o disposto no art. 73, Inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

§ 1º Do Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas à Cláusula Décima Terceira por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da Obra.

§ 2º Do Recebimento Definitivo

Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

§ 3º Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o respectivo termo de encerramento.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.

§ 5º A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obras ora contratadas serão executadas mediante expedição de “ordens de serviços”, a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que, concomitantemente com



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

a empresa contratada, exercerá a fiscalização técnica das obras, sem contudo eximir desta responsabilidade à Contratada.

§ 1º Na execução dos serviços contratados, a empresa contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T.

§ 2º A Contratada orientará ao seu pessoal quanto à obrigação de obedecer as normas de segurança do trânsito e prevenção de danos ou prejuízos ao patrimônio público e particular, respondendo, a Contratada, por eventuais danos causados por seus funcionários ou prepostos.

§ 3º Os funcionários da Contratada usarão “crachá” de identificação e uniformes e deverão ser orientados quanto à conduta de urbanidade e cortesia no trato com a população.

§ 4º Cumpre à exclusiva responsabilidade da Contratada o cuidado e as providências afetas ao seu ramo de atividade, no que tange à prevenção da poluição ambiental, respondendo por quaisquer danos que, no desempenho das suas atividades venha causar ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do Contrato, a inexecução total ou parcial, ou a execução defeituosa, em desacordo com as regras deste contrato, sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades:

§ 1º. **Advertência:** pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

§ 2º. **Multa:** na forma prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

§ 3º. **Rescisão de Contrato:** na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

§ 4º. **Suspensão temporária:** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

§ 5º. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes das penalidades aqui previstas ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no § 4, da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DAS MULTAS

A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à contratada prévia e ampla defesa.

§ 1º Uma vez aplicada a multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos e da garantia prestada o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades previstas por lei, serão estipuladas as seguintes multas:

I - 10% (dez por cento) do valor do contrato:

a) no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora;

b) no caso de rescisão do contrato por ato imputável à contratada.

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no início da execução, a contar da data prevista para este fim.

III - 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 3º Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DO ADITAMENTO

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas obras e serviços, até 25% (vinte e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Parágrafo Único: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estipulado, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

§ 1º A inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Durante todo o prazo de execução do contrato deverá, a CONTRATADA, manter as condições, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, presentes na habilitação e qualificação, conforme exigido no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais nºs.8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, Lei nº 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber as Leis Federais nºs. 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu art. 31, alterado pela Lei nº 9.711/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- DO FORO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

As partes elegem o Fôro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos judiciais decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:-

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, __ de _____

Daniel Balke
Prefeito Municipal em exercício

Antonio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras

- Contratada -

Testemunhas:

Nome

Nome

Rg nº

Rg nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

_____, (Contador ou outro profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob nº _____), (ou representante legal da empresa, ou outra pessoa devidamente indicada) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas de lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de _____, devidamente lançado no Livro Diário nº _____, às páginas números _____, como segue:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = (AC / PC)$$

III - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura: do CONTADOR ou outro profissional equivalente ou representante legal da empresa ou por outra pessoa devidamente indicada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO IV

**MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ
DE VASCONCELOS**

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº 68/2022 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: Especialidade:
CREA/CAU nº _____ Data de Registro:/..../... Sendo mais de um:
Nome: Especialidade:
CREA/CAU nº _____ Data de Registro:/..../....

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de empregados, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA nº _____, para fins da contratação objeto da Concorrência Pública nº 02/2022 - Edital nº 68/2022 - Processo nº 14012/2021, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa
(responsável-nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO A – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF) nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL**

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Edital nº 68/2022
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 14012/2021

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF) nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

b) Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**ANEXO XI – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)**

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP

REF.: Concorrência Pública nº 02/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos atesta que no dia/...../....., a empresa acima realizou visita técnica, segundo os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2022, tendo por objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos”**

Ferraz de Vasconcelos, de de 2022.

.....
Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Concorrência Pública nº 02/2022.

“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme planilhas e projetos”

(Dados completos da empresa)

Prezados senhores

Servimo-nos da presente para apresentar a Vossa Senhoria, proposta comercial para execução da obra objeto da licitação em referência, conforme os termos constantes do respectivo edital, no valor total de R\$...

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas

Atenciosamente,

(Data)

(assinatura)